



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para lotação nas Unidades de Saúde da Família, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
 - 4.1 Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
 - 4.2 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
 - a) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.
 - 4.3 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - 4.4 Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
 - 4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 24 de fevereiro a 7 de março de 2025, na modalidade on line.
- 5.1 Serão aceitas inscrições desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia 7 de março de 2025, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
- 5.2 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084.
- 5.3 O assunto do e-mail deve conter e expressão: Inscrição Processo Seletivo Nº 01/2025.
- 5.4 Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados.

6. Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar:

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, preenchido.
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE

- 6.1 Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- 6.2 Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
7. O envio de documentos, via E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 5 e 6 produzirá efeitos à inscrição do candidato.
8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não o assinar.
10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
12. O Comprovante de inscrição (email resposta) deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
13. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.
14. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
15. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
 - 16.1 INSCRIÇÃO - que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
 - 16.2 PROVA ESCRITA – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO III deste edital.
- A data prevista para realização da Prova é 12 de março de 2025 com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO V, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscrições e convocação para prova.
- 16.2.1 Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
 - 16.2.2 Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.

- 16.2.3 Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
- 16.2.4 As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.
- 16.2.5 Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- 16.2.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO III e será dividida da seguinte maneira:
 - 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
 - 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
 - 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente
- 16.2.7 Serão consideradas erradas as questões que possuem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
- 16.2.8 A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

$$P = (100 / QV) \times TA$$
 onde:
 P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita
 QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita
 TA = Total de Acertos do Candidato
- 16.2.9 A Prova Escrita terá caráter Classificatório.
- 16.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO IV deste Edital.
 - 16.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO IV ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.
- 16.4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.
 - 16.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.
 - 16.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 18.2.8, deste Edital.
18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
 - 20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.
 - 20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
 - 20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;
 - 20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;
 - 20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

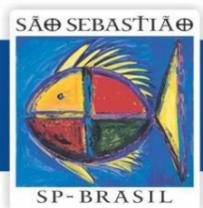
VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.
23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h.
 - 24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.
 - 24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 01/2025.
25. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
28. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
29. Os recursos não terão efeito suspensivo.
30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 35 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

38. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

41. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.

43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.

44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

44.5 Cumprir as determinações deste edital;

44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT

45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.

46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01 (uma)	Ensino Médio Completo, Curso na Área de Atuação e Registro no Respetivo Conselho de Classe – CRO-SP	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 2.286,90	Cesta Básica R\$ 495,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Compreende os empregos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião dentista no atendimento a pacientes, seja em: consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos, bem como executar tarefas administrativas, realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal. Atribuições típicas: Organizar agenda clínica do consultório odontológico; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consulta-los, quando necessário; Providenciar a distribuição, reposição e controle de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior, sempre atento ao prazo de validade dos mesmos; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Auxiliar o cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; Colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal, ou de interesse público; Proceder à desinfecções e lavagem e esterilização de materiais e instrumentais odontológicos utilizados; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o cirurgião-dentista e/ou THD na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie (unidades de saúde e ambientes comunitários); Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos odontológicos e das dependências do local de trabalho; Executar outras tarefas afins; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, destinada às famílias, grupos ou indivíduos, juntamente com os demais membros da equipe da Unidade de Saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.					

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
Data Nasc.:		Escolaridade:	
Conselho de Classe:		Número:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
		Estado:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via:		Presencial () Via e-mail: () Correspondência ()	
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:			
		SIM () NÃO ()	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.			
		SIM () NÃO ()	
Declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail.			
		SIM () NÃO ()	
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.			
		SIM () NÃO ()	
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I - Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital.			
		SIM () NÃO ()	
Assinatura do Candidato		Data da inscrição	

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Língua Portuguesa:	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
Sistema Único de Saúde – SUS:	Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
Conhecimentos Específicos:	Esterilização e desinfecção de instrumentos e equipamentos. Manipulação de materiais. Odontograma. Preparo do paciente. Auxílio nas intervenções clínicas e cirúrgicas. Noções de Ortodontia e Prótese. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Noções de Radiologia e Anestesiologia.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

a) Currículo atualizado

b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)

c) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada

d) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir

e) Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir

f) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir

g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir

h) Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2024, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)

i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir

j) Cópia CPF

k) Cópia PIS/PASEP

l) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

m) Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

n) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado

o) Cópia Cartão de vacinação do candidato

p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

q) Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)

r) Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

s) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato

t) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual

u) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)

v) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

w) Cópia Cartão SUS

x) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

y) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 24 de fevereiro a 07 de março de 2025
Divulgação Inscrições e Convocação para Prova	10 de março de 2025
Realização da Prova Escrita:	12 de março de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	14 de março de 2025
Período para Recursos:	17 de março de 2025
Publicação dos Resultados dos Recursos:	18 de março de 2025

Data da disponibilização: 21/02/2025

Data da publicação: 24/02/2025





Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

Publicação do Gabarito e Classificação Oficial: 18 de março de 2025
Convocação: 18 de março de 2025
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão: 19 de março de 2025
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão: 21 de março de 2025
Integração de Recursos Humanos: 01 de abril de 2025

16.1 INSCRIÇÃO - que será realizada conforme Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
16.2 PROVA ESCRITA – que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO III deste edital.

A data prevista para realização da Prova é 12 de março de 2025 com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO V, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

16.2.1 Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.

16.2.2 Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.

16.2.3 Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.

16.2.4 As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.

16.2.5 Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.

16.2.6 A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO III e será dividida da seguinte maneira:

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
- 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS
- 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente

16.2.7 Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.

16.2.8 A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

$P = (100 / QV) \times TA$, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

16.2.9 A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

16.3 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO IV deste Edital.

16.3.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO IV ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

16.4 EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

16.4.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

16.4.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 16.2.8, deste Edital.

18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.

19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:

20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.

20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;

20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;

20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;

20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.

21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.

23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.

24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h.

24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.

24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 01/2025.

25. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.

27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

28. São preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

29. Os recursos não terão efeito suspensivo.

30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, para lotação nas Unidades de Saúde da Família, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatas aprovadas no Concurso Público vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.

2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.

3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.

4.1 Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.

4.2 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

a) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.

4.3 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se submeter a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de 24 de fevereiro a 7 de março de 2025, na modalidade on line.

5.1 Serão aceitas inscrições desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia 7 de março de 2025, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.

5.2 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084.

5.3 O assunto do e-mail deve conter e expressão: Inscrição Processo Seletivo Nº 01/2025.

5.4 Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados.

6. Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar:

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, preenchido.

- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE

6.1 Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.

6.2 Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.

7. O envio de documentos, via E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 5 e 6 produzirá efeitos à inscrição do candidato.

8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não o assinar.

10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

12. O Comprovante de inscrição (email resposta) deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.

13. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.

14. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.

15. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

Data da disponibilização: 21/02/2025

Data da publicação: 24/02/2025



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 35 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.

38. Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

41. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.

43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.

44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

44.5 Cumprir as determinações deste edital;

44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT

45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.

46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CONTEUDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2025.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

ANEXO I INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Técnico em Farmácia	01 (uma)	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área de Atuação	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 2.785,54	Cesta Básica R\$ 495,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Realiza operações farmacotécnicas. Identifica e classifica produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação. Manipula formas farmacêuticas alopatricas, fitoterapicas, homeopáticas e de cosméticos. Realiza testes de controle da qualidade. Executa, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos. Realiza o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas, sob supervisão do farmacêutico. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Orienta sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
Data Nasc.:		Escolaridade:	
Conselho de Classe:		Número:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via: Presencial (<input type="checkbox"/>) Via e-mail: (<input type="checkbox"/>) Correspondência (<input type="checkbox"/>)			
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção: SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras. SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
Declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail. SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade. SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
Declaro ser Portador de Necessidade(s) Especial(ais) e me inscrevo nos termos do Item I - Das Disposições Preliminares, subitem 4, deste Edital. SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)			
Assinatura do Candidato		Data da inscrição	

ANEXO III

CONTEUDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	TECNICO EM FARMACIA
Língua Portuguesa:	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
Sistema Único de Saúde – SUS:	Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
Conhecimentos Específicos:	Operações farmacêuticas. Filtração, tamisação, trituração e extração. Cálculos em farmacotécnica. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. Obtenção e controle de água purificada para farmácia com manipulação. Armazenamento e conservação de medicamentos. Princípios básicos de farmacotécnica. Formas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulação farmacêutica. Controle de qualidade físico-químico em farmácia com manipulação. Legislação sanitária e profissional. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de saúde e segurança no trabalho. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Assistência farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

a) Currículo atualizado

b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)

c) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada

d) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir

e) Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir

f) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir

g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir

h) Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2024, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)

i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir

j) Cópia CPF

k) Cópia PIS/PASEP

l) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

m) Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

n) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado

o) Cópia Cartão de vacinação do candidato

p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

q) Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)

r) Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

s) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato

t) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual

u) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)

v) Certidão de distribuição de processos Civeis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

w) Cópia Cartão SUS

x) Qualificação Cadastral e Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

y) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 24 de fevereiro a 07 de março de 2025
Divulgação Inscrições e Convocação para Prova	10 de março de 2025
Realização da Prova Escrita:	12 de março de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	14 de março de 2025
Período para Recursos:	17 de março de 2025
Publicação dos Resultados dos Recursos:	18 de março de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	18 de março de 2025
Convocação:	18 de março de 2025
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	19 de março de 2025
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	21 de março de 2025
Integração de Recursos Humanos:	01 de abril de 2025

DECRETO Nº 9585/2025

"Institui a Política de Segurança da Informação e da Tecnologia, disponibilizado pela Prefeitura de São Sebastião e dá outras providências".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de normatizar o uso apropriado dos recursos da tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares, dos dados dos contribuintes e da própria Administração Pública;

Considerando a necessidade de garantir a segurança das informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas e transmitidas no âmbito da Administração Municipal, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade; Considerando que os servidores públicos devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções; Considerando que as ações de segurança da informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios prestados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

§ 1º- A Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem o princípio de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas e custodiadas pela Administração Municipal, aplicando-se a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º- Compete à Diretoria Municipal de Administração e Governança a coordenação das políticas de gestão da segurança da informação no Município.

Artigo 2º - Para efeito desta resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

- I- Autenticidade: garantia que a informação é procedente e fidedigna, capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu;
- II- Confidencialidade: garantia de que as informações sejam acessadas e reveladas somente a indivíduos, órgãos, entidades e processos devidamente autorizados;
- III- Dado: parte elementar da estrutura do conhecimento, computável, mas, incapaz de, por si só, gerar conclusões inteligíveis ao destinatário;
- IV- Disponibilidade: garantia de que as informações e os recursos de tecnologia da informação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso;
- V- Gestor da informação: pessoa detentora de competência institucional para autorizar ou negar acesso à determinada informação ao usuário;
- VI- Incidente de segurança da informação: um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação (ISO/ IEC 27001);
- VII- Informação: conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- VIII- Integridade: garantia de que as informações estejam protegidas contra manipulações e alterações indevidas;
- IX- Legalidade: garantia de que todas as informações sejam criadas e gerenciadas de acordo com a legislação em vigor;
- X- Log: registro de atividades gerado por programa de computador que possibilita a reconstrução, revisão e análise das operações, procedimento ou evento em sistemas de informação;
- XI- Não repúdio: garantia de que um usuário não consiga negar uma operação ou serviço que modificou ou criou uma informação;
- XII- Recursos da tecnologia da informação: recursos físicos e lógicos utilizados para criar, armazenar, manusear, transportar, compartilhar e descartar a informação, dentre estes podemos destacar os computadores, notebooks, tablets, pendrives, mídias, impressoras, scanners, softwares, etc
- XIII- Risco: combinação de probabilidades da concretização de uma ameaça e seus potenciais impactos;
- XIV- Segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas (ISO/ IEC 27001);
- XV- Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu nível de acesso aos recursos da tecnologia da informação não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
- XVI- Tecnologia da informação e comunicação: solução ou conjunto de soluções sistematizadas baseadas no uso de recursos tecnológicos que visam resolver problemas relativos à geração, tratamento, processamento, armazenamento, veiculação e reprodução de dados, bem como subsidiar processos que convertem dados em informação;
- XVII- Usuário: funcionário, servidor, comissionado, estagiário, prestador de serviço, terceirizado, conveniado, credenciado, fornecedor ou qualquer outro indivíduo ou organização que venham a ter relacionamento, direta ou indireta, com os órgãos e entidades da Administração Municipal;
- XVIII- Violação: qualquer atividade que desrespeite as diretrizes estabelecidas nesta política ou em quaisquer das demais normas que a complementa.

Artigo 3º- Constituem objetivos da Política de Segurança da Informação:

- I- Dotar a Prefeitura Municipal de São Sebastião de instrumento jurídico, normativo e institucional que a capacite de forma técnica e administrativa, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sigilosas da Administração Municipal;

- II- Está sendo analisado e deverá ser aplicada no ano subsequente, onde estabelecerá e controlará os níveis de acesso de fornecedores externos aos sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
- III- Incorporação da cultura da segurança da informação, por todos os usuários, como um elemento essencial em seus hábitos e atitudes dentro e fora da organização.

Artigo 4º- A Política de Segurança da Informação instituída nesta resolução reger-se á pelos seguintes princípios:

- I- Tratamento da informação como patrimônio, tendo em vista que a divulgação das informações estratégicas de qualquer natureza pertencentes à Administração deve ser protegida de forma adequada, com vistas a evitar alterações, acessos ou destruição indevidos;
- II- Controle de acesso às informações, tendo como orientação a classificação definida no inciso I deste artigo, respeitando a legislação vigente e considerando, ainda:
 - a) Educação em segurança da informação, devendo ser observado pelo usuário a correta utilização das informações e dos recursos computacionais disponibilizados.

Artigo 5º- Compete ao Departamento de Administração e Governança:

- I- Elaborar e revisar continuamente os procedimentos e a normatização relacionada ao processo de gestão da segurança da informação;
- II- Avaliar propostas de modificação da Política de Segurança da Informação encaminhadas pelos demais órgãos administrativos da Administração Municipal;
- III- Planejar, elaborar e propor estratégias e ações para institucionalização da política, normas e procedimentos relativos à segurança da informação;

Artigo 6º- Compete ao departamento de Administração e Governança, complementarmente às demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução:

- I – Responsabilizar-se pela exatidão, integridade e atualização da informação sob sua custódia;
- II- Subsidiar ao setor de Tecnologia da Informação na compatibilização de estratégias, planos e ações desenvolvidos no âmbito da Administração Municipal relativos a segurança da informação;
- III- Realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicas estabelecidas pelo Poder Executivo, e atualizá-la periodicamente;
- IV- Relatar os incidentes de segurança da informação para que sejam tomadas as devidas providências em conjunto com as áreas diretamente envolvidas.

Artigo 7º- Compete ao setor de Tecnologia da Informação aplicar no ano de 2025:

- I- Por conta da crescente necessidade de aprimorar a segurança de dados e garantir a integridade dos servidores no âmbito da Prefeitura, é necessário a realização de um levantamento minucioso da viabilidade de implementação de um avançado sistema de controle de usuários, pastas, acessos e navegação na internet, este sistema proposto visa instituir um controle individualizado para cada usuário, com atribuição exclusiva de login e senha.
- II- Determina-se aprimorar os sistemas internos de backups de dados, incorporando medidas de proteção adequadas e promovendo o armazenamento seguro em nuvem.
- III- Com o intuito de reforçar a segurança nos servidores, determina-se a implementação de um sistema avançado de identificação de ataques e invasões, com vistas a prevenir e mitigar potenciais ameaças;
- IV- Em colaboração com a Diretoria de Administração e Governança, será conduzido um exame criterioso para identificar os setores que requerem reforço de segurança, com a instalação de antivírus e a implementação de monitoramento diferenciado de dados conforme necessário.

Artigo 8º- Ao perder o vínculo com a Prefeitura todos os acessos do usuário aos recursos da tecnologia da informação serão excluídos, suas contas de e-mails canceladas e seu conteúdo pessoal apagado.

- §1º- Fica a Diretoria Municipal de Administração e Governança, através do Departamento de Relações Humanas, responsável por repassar ao setor da Informação, a qualquer tempo, as demissões/exonerações, do quadro de funcionários, para que as providências acima sejam tomadas.
- §2º- Em caso de desligamento, o funcionário não poderá excluir arquivos ou documentos, estes pertencentes a Administração Pública.

Artigo 9º- É dever do usuário, em consonância com a Política de Segurança da Informação estabelecida nesta Resolução:

- I- comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos da tecnologia da informação;
- II- zelar pela integridade física dos equipamentos de informática utilizados, evitando submetê-los a condições de riscos, mantendo-os afastados de líquidos e alimentos, não danificando as placas de patrimônio, não colando qualquer tipo de adesivo nos equipamentos ou qualquer material e/ou utensílio que possa danificá-los, e comunicando ao órgão competente qualquer anormalidade ou defeito;
- III- zelar pela segurança da informação que esteja sob sua custódia em razão de seu exercício funcional.

Artigo 10º- É proibido aos usuários:

- I- Utilizar os recursos da tecnologia da informação em desacordo com os princípios éticos da Administração Pública;
- II- Visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, música, filmes e outros relacionados, por meio de uso de recursos tecnológicos desta Prefeitura;
- III- Acessar sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Prefeitura;
- IV- Fazer cópias não autorizadas dos softwares desenvolvidos ou adquiridos pela Prefeitura.

Artigo 11- São considerados usos inadequados dos equipamentos de informática:

- I- instalar hardware em computador da Prefeitura;
- II- instalar softwares de qualquer espécie em computador da Prefeitura;
- III- instalar softwares de qualquer espécie em computador da Prefeitura;
- IV- reconfigurar a rede corporativa ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;
- V- efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos da Prefeitura sem o conhecimento do setor de Tecnologia da Informação;
- VI- alterar o local de instalação dos equipamentos/hardwares de informática, sem prévia autorização;

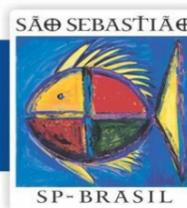
Artigo 12- Compete exclusivamente o setor de Tecnologia da informação realizar backup diário dos dados armazenados nos servidores internos da Prefeitura.

Parágrafo único- Não compete ao setor de Tecnologia da informação fazer backup diário ou periódico de informações armazenadas localmente nos computadores, porém, a mesma deverá orientar os usuários quanto as melhores práticas para realização de backups para aplicativos instalados em computadores locais e quanto a importância de salvar os arquivos mais importantes na rede da Prefeitura.

Artigo 13- É considerado uso inadequado da internet:

- I- acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de conteúdo agressivo (racismo, pedofilia, nazismo, etc.), de drogas, pornografia e outros relacionados;
- II- realizar acessos à plataformas de streaming, quando não relacionadas as funções e/ou atividades que desempenham.

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

- III- fazer download de arquivos e outros que possam tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques a programas de código malicioso em suas diferentes formas;
- IV- violar os sistemas de segurança da Prefeitura;
- V- alterar os registros de acesso à internet;
- VI- realizar ataque ou invadir computadores da Prefeitura;
- VII- utilizar acesso à internet provido pela Prefeitura para transferência de arquivos que não estejam relacionados às suas atividades;
- VIII- divulgar informações confidenciais da Prefeitura em grupos de discussão, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas na forma da lei.

Artigo 14- O superior imediato do usuário deverá comunicar quaisquer ações que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a descaracterização de equipamentos e redes da Prefeitura.

Artigo 15- O usuário, a critério de seu superior imediato e de acordo com as necessidades de serviço, poderá ter acesso a uma conta de correio eletrônico associada ao respectivo login.

§ 1º- As contas oficiais de e-mail da Prefeitura devem ser utilizadas, exclusivamente, para transmitir e receber informações relacionadas às atividades administrativas.

§ 2º- As contas de e-mail particulares não terão suporte do setor de Tecnologia da Informação, podendo ser bloqueado o acesso sem prévio aviso.

Artigo 16- As contas de e-mail terão limite de espaço para armazenamento de mensagens, devendo o usuário efetuar a exclusão das mensagens inutilizadas, sob pena de ficar impedido automaticamente de enviar e receber novas mensagens, devendo casos excepcionais serem encaminhados ao setor de informação de Tecnologia para análise e deliberação.

§ 1º- As mensagens enviadas ou recebidas, incluindo seus anexos, tem limitação de tamanho, sendo automaticamente bloqueadas quando ultrapassarem esse limite.

§ 2º- Os anexos às mensagens enviadas e recebidas não devem conter arquivos que não estejam relacionados às atividades administrativas ou que ponham em risco a segurança do ambiente da rede local.

§ 3º- Em conformidade com as diretrizes estabelecidas caso o diretor do respectivo setor julgue necessário a utilização de um endereço de e-mail adicional para um servidor, que não esteja vinculado ao domínio do departamento, solicita-se que formalize tal requisição junto ao Setor de Tecnologia da Informação.

§ 4º- O e-mail seguirá o seguinte padrão:

- a) Departamento: dti@saosebastiao.sp.gov.br
- b) Usuário: usuario@saosebastiao.sp.gov.br

Artigo 17- É considerado uso inadequado ao serviço de e-mail:

- I- acessar contas de e-mail de outros usuários;
- II- enviar material ilegal ou não ético, comercial com mensagens do tipo corrente, spam, entretenimento e outros que não sejam de interesse da Prefeitura, bem como campanhas político-partidárias e que tenham finalidade eleitoral;
- III- enviar mensagens que possam afetar de forma negativa a Prefeitura e seus servidores públicos.

Artigo 18- Todo caso de exceção às determinações da Política de Segurança da Informação deve ser analisado de forma individual, aplicável apenas ao seu solicitante, dentro dos limites e motivos que o fundamentaram.

Artigo 19- O termo de responsabilidade que coloca o servidor a cumprir as determinações e deixa ciente da existência da política de Segurança da Informação, deve ser preenchido, e assinado apenas para servidores que fazem uso de tecnologias da Prefeitura, sendo obrigatoriamente utilizar o portal Gov.br, conforme anexo I, para fazer a assinatura do documento.

Artigo 20- A não observância da Política de Segurança da Informação pelos usuários configura descumprimento de dever funcional, indisciplina ou insubordinação, conforme o caso, sujeitando o infrator à incidência das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Artigo 21- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I

PASSO A PASSO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR

1. Acesse o Portal de Assinatura Eletrônica utilizando a sua conta gov.br. Certifique-se de que sua conta gov.br está validada para realizar a assinatura digital. Caso você não tenha uma conta gov.br: acesse o portal gov.br e crie uma conta "prata" ou "ouro".
2. Faça o login na sua conta gov.br usando seu CPF e senha. Após o login, você será direcionada para a tela de "Assinatura de documento".
3. Adicione o arquivo que será assinado. Clique em "Escolher arquivo" e selecione um arquivo do computador, celular ou tablet. Os arquivos devem ter extensão .DOC ou .DOCX ou .ODT ou .JPG ou .PNG ou .PDF, com até 100MB.
4. Escolha o local da sua assinatura no documento. Clique no documento para definir onde sua assinatura vai ser posicionada. Em seguida, clique em "Assinar digitalmente" para validar a assinatura.
5. Assine o documento. Na janela dos Provedores de Assinatura, clique em "usar gov.br". Em seguida, insira o código enviado para o seu celular. Para receber o código no aplicativo gov.br, deixe habilitada a permissão/exibição das notificações do aplicativo. Você verá uma mensagem de sucesso e será direcionado para a página de onde deverá baixar o documento assinado.
6. Baixe o documento assinado, clique no ícone de download para baixar o arquivo assinado e escolha o local para salvar seu arquivo. Atenção: Não utilize a função de imprimir o arquivo para salvar, pois o arquivo salvo dessa forma não incluirá a assinatura e o documento impresso não possui validade.
7. Consultar assinatura do documento: Verifique a assinatura em: <https://validar.iti.gov.br/> ou acesse o portal de assinaturas e adicione um arquivo que já foi assinado. As assinaturas serão listadas próximas ao documento, no campo "Assinado digitalmente por". Também é possível consultar as assinaturas do documento no "Painel de Assinaturas" do Acrobat Reader ou de outros leitores de PDF.

DECRETO Nº 9587/2025

"Altera o Decreto nº 8.385/2021 que compõe os membros da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE" e da outras providências."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 8385, de 26 de novembro de 2021, que disciplina a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite "Viva Leite" e para acompanhar as atividades relacionadas ao convênio indicam-se novos membros e;

DECRETA

Artigo 1º- Altera o Decreto nº 8325/2021 que compõe os membros da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, referente ao PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE".

Artigo 2º- Ficam nomeados os seguintes membros para a Comissão:

I- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

Titular: Sueli Leite da Silva – RG nº 11.173.932-9

Suplente: Ariadna Soares Pereira – RG nº 53.429.708-0

II- Prefeitura Municipal de São Sebastião

Titular: Paulo Henrique Ribeiro Santana – RG nº 29.216.422-1

Suplente: Felipe Moniz – RG nº 40.090.670-3

III- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Paulo Roberto Mackevicius – RG nº 20.822.806-8

Membro Suplente: Frederico Schwarz Mazzucca – RG nº 43.556.826-7

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 9588/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o processo administrativo digital nº. 207/2024, de 12 de setembro de 2024;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição, prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada aposentada nos termos da Lei, a servidora MAGALI DE OLIVEIRA matrícula nº 3566-1, admitida em 03 de novembro de 1994, no cargo de Merendeira, Referência 04, Grau "I."

Artigo 2º- Receberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 9589/2025

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o processo administrativo digital nº 193/2024, de 21 de agosto de 2024;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, mediante tempo de conversão especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado aposentado nos termos da Lei, o servidor LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO, matrícula nº 3040-6, admitido em 04 de novembro de 1992, no cargo de Fiscal Ambiental, referência 10, Grau "J."

Artigo 2º - Receberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9590/2025

"Dispõe sobre oficialização da via pública, Viela 01 da Rua Pantanal, no bairro Juquehy".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de estender os serviços públicos nas vias habitadas e que só é possível com a oficialização da via.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a via pública "VIELA 01 DA RUA PANTANAL", no bairro Juquehy, que assim se descreve e caracteriza:

Viela 01 da Rua Pantanal – Memorial Descritivo

Viela 01 da Rua Pantanal, sistema viário do Núcleo "33 – Vila Pantanal", no bairro Juquey, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no vértice 232 na coordenada E: 426.560,225m e N: 7.372.269,860, azimute de 26°33'08" com uma distância de 2,82 m até o vértice 231 de coordenada E: 426.561,486m e N: 7.372.272,383m, confrontando com TRAVESSA DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 98°04'05" com uma distância de 5,11 m até o vértice 244 de coordenada E: 426.566,542m e N: 7.372.271,666m, confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 12°23'24" com uma distância de 6,51 m até o vértice 245 de coordenada E: 426.567,938m e N: 7.372.278,024m, confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 13°11'41" com uma distância de 4,77 m até o vértice 227 de coordenada E: 426.569,028m e N: 7.372.282,670m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 12°03'34" com uma distância de 0,78 m até o vértice 226 de coordenada E: 426.569,191m e N: 7.372.283,433m, confrontando com TRAVESSA DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 103°54'18" com uma distância de 1,41 m até o vértice 246 de coordenada E: 426.570,563m e N: 7.372.283,093m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 194°41'25" com uma distância de 11,96 m até o vértice 243 de coordenada E: 426.567,531m e N: 7.372.271,526m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 98°04'05" com uma distância de 3,62 m até o vértice 247 de coordenada E: 426.571,115m e N: 7.372.271,018m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 98°54'00" com uma distância de 22,06 m até o vértice 114 de coordenada E: 426.592,906m e N: 7.372.267,605m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 219°28'52" com uma distância de 3,24 m até o vértice 113 de coordenada E: 426.590,848m e N: 7.372.265,108m, confrontando com RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 278°49'15" com uma distância de 1,14 m até o vértice 248 de coordenada E: 426.589,725m e N: 7.372.265,282m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 278°49'15" com uma distância de 18,08 m até o vértice 249 de coordenada E: 426.571,857m e N: 7.372.268,055m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 278°49'15" com uma distância de 7,38 m até o vértice 250 de coordenada E: 426.564,563m e N: 7.372.269,187m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 278°49'15" com uma distância de 4,39 m até o vértice 232 de coordenada E: 426.560,225m e N: 7.372.269,860m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 04, perfazendo assim uma área de 101,95 m² (cento e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplantamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9592/2025

"Dispõe sobre oficialização da via pública, Travessa Alcides dos Santos, no bairro Juquehy."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio da autotutela administrativa;

Considerando a necessidade de revogar o Decreto n.º 3721/2007, devido as atualizações técnicas do logradouro.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "TRAVESSA ALCIDES DOS SANTOS", no bairro Juquehy, que assim se descreve e caracteriza:
Travessa Alcides dos Santos – Memorial Descritivo

Travessa Alcides dos Santos, sistema viário do Núcleo "33 – Vila Pantanal", no Bairro Juquey, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no vértice 107 na coordenada E: 426.515,480m e N: 7.372.257,574, azimute de 264°29'37" com uma distância de 4,02 m até o vértice 106 de coordenada E: 426.511,474m e N: 7.372.257,188m, confrontando com TRAVESSA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 359°44'36" com uma distância de 12,87 m até o vértice 166 de coordenada E: 426.511,417m e N: 7.372.270,062m, confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 01, deste segue com azimute de 90°20'45" com uma distância de 4,01 m até o vértice 167 de coordenada E: 426.515,424m e N: 7.372.270,038m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 0°27'50" com uma distância de 5,59 m até o vértice 168 de coordenada E: 426.515,470m e N: 7.372.275,629m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 1°27'42" com uma distância de 9,37 m até o vértice 169 de coordenada E: 426.515,709m e N: 7.372.284,995m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 1°00'25" com uma distância de 10,38 m até o vértice 170 de coordenada E:

426.515,891m e N: 7.372.295,371m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 0°33'07" com uma distância de 12,48 m até o vértice 171 de coordenada E: 426.516,011m e N: 7.372.307,855m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 354°33'29" com uma distância de 3,22 m até o vértice 172 de coordenada E: 426.515,706m e N: 7.372.311,064m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 357°36'58" com uma distância de 8,26 m até o vértice 173 de coordenada E: 426.515,362m e N: 7.372.319,316m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 87°14'31" com uma distância de 0,47 m até o vértice 174 de coordenada E: 426.515,833m e N: 7.372.319,339m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 357°14'31" com uma distância de 6,20 m até o vértice 95 de coordenada E: 426.515,535m e N: 7.372.325,527m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 277°54'00" com uma distância de 1,68 m até o vértice 96 de coordenada E: 426.513,874m e N: 7.372.325,757m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 277°54'0" com uma distância de 1,68 m até o vértice 85 de coordenada E: 426.514,198m e N: 7.372.332,813m, confrontando com RUA FRANCISCO FERRO, deste segue com azimute de 25°54'14" com uma distância de 2,31 m até o vértice 86 de coordenada E: 426.515,208m e N: 7.372.334,893m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 3°00'51" com uma distância de 12,60 m até o vértice 87 de coordenada E: 426.515,871m e N: 7.372.347,477m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 0°00'00" com uma distância de 9,79 m até o vértice 30 de coordenada E: 426.515,871m e N: 7.372.357,263m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 120°58'54" com uma distância de 6,59 m até o vértice 88 de coordenada E: 426.521,520m e N: 7.372.353,871m, confrontando com RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 5,26 m até o vértice 89 de coordenada E: 426.521,520m e N: 7.372.348,614m, confrontando com LOTE 18 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 1,19 m até o vértice 90 de coordenada E: 426.521,520m e N: 7.372.347,420m, confrontando com LOTE 17 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°40'18" com uma distância de 3,41 m até o vértice 91 de coordenada E: 426.521,480m e N: 7.372.344,011m, confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°40'18" com uma distância de 9,90 m até o vértice 92 de coordenada E: 426.521,364m e N: 7.372.334,112m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 183°00'20" com uma distância de 2,17 m até o vértice 93 de coordenada E: 426.521,250m e N: 7.372.331,940m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 183°14'13" com uma distância de 6,13 m até o vértice 94 de coordenada E: 426.520,903m e N: 7.372.325,816m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 181°52'55" com uma distância de 5,80 m até o vértice 175 de coordenada E: 426.520,713m e N: 7.372.320,019m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°34'22" com uma distância de 10,36 m até o vértice 176 de coordenada E: 426.520,609m e N: 7.372.309,660m, confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 5,95 m até o vértice 177 de coordenada E: 426.520,609m e N: 7.372.303,706m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 179°11'48" com uma distância de 2,90 m até o vértice 178 de coordenada E: 426.520,650m e N: 7.372.300,807m, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°49'22" com uma distância de 1,01 m até o vértice 179 de coordenada E: 426.520,635m e N: 7.372.299,793m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°49'22" com uma distância de 5,70 m até o vértice 180 de coordenada E: 426.520,554m e N: 7.372.294,097m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 195°54'24" com uma distância de 1,17 m até o vértice 181 de coordenada E: 426.520,233m e N: 7.372.292,971m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 5,15 m até o vértice 182 de coordenada E: 426.520,233m e N: 7.372.287,819m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 179°44'19" com uma distância de 2,90 m até o vértice 183 de coordenada E: 426.520,246m e N: 7.372.284,920m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 181°59'41" com uma distância de 4,22 m até o vértice 184 de coordenada E: 426.520,099m e N: 7.372.280,703m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 2,86 m até o vértice 185 de coordenada E: 426.520,099m e N: 7.372.277,845m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 179°57'05" com uma distância de 8,51 m até o vértice 186 de coordenada E: 426.520,106m e N: 7.372.269,333m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 1,57 m até o vértice 187 de coordenada E: 426.520,106m e N: 7.372.267,760m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 2,32 m até o vértice 188 de coordenada E: 426.520,106m e N: 7.372.265,439m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 272°22'35" com uma distância de 4,41 m até o vértice 189 de coordenada E: 426.515,703m e N: 7.372.265,622m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 181°35'00" com uma distância de 8,05 m até o vértice 107 de coordenada E: 426.515,480m e N: 7.372.257,574m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 03, perfazendo assim uma área de 520,73 m² (quinhentos e vinte metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplantamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3721/2007. São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9591 /2025

"Dispõe sobre oficialização da via pública, Travessa Manoel Ferro no bairro de Juquehy."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio da autotutela administrativa;

Considerando a necessidade de revogar o Decreto n.º 3722/2007, devido as atualizações técnicas do logradouro.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "TRAVESSA MANOEL FERRO", no bairro Juquehy, que assim descreve e caracteriza:
Travessa Manoel Ferro – Memorial Descritivo

Travessa Manoel Ferro, sistema viário do Núcleo "33 – Vila Pantanal", no Bairro Juquey, neste município, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice 79 na coordenada E: 426.493,057m e N: 7.372.301,961m, azimute de 214°27'13" com uma distância de 5,69 m até o vértice 78 de coordenada E: 426.489,837m e N: 7.372.297,267m, confrontando com RUA FRANCISCO FERRO, deste segue com azimute de 294°34'08" com uma distância de 13,67 m até o vértice 239 de coordenada E: 426.477,405m e N: 7.372.302,951m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 24°34'08" com uma distância de 6,14 m até o vértice 240 de coordenada

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025





Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

E: 426.479,959m e N: 7.372.308,538m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 115°14'51" com uma distância de 2,81 m até o vértice 241 de coordenada E: 426.482,499m e N: 7.372.307,340m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 120°17'06" com uma distância de 3,79 m até o vértice 242 de coordenada E: 426.485,768m e N: 7.372.305,430m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 115°27'14" com uma distância de 8,07 m até o vértice 79 de coordenada E: 426.493,057m e N: 7.372.301,961m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 07, perfazendo assim uma área de 82,54 m² (oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplantamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3722/2007. São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9593/2025

"Dispõe sobre oficialização da via pública, Travessa 01 da Rua Pantanal, o no bairro Juquehy."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos essenciais nas vias habitadas e que só é possível com a oficialização da via.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "TRAVESSA 01 da Rua Pantanal", no bairro Juquehy, que assim se descreve e caracteriza: Travessa 01 da Rua Pantanal – Memorial Descritivo

Travessa 01 da Rua Pantanal, sistema viário do Núcleo "33 – Vila Pantanal", no bairro Juquehy, neste município, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice 7 na coordenada E: 426.515,553m e N: 7.372.236,334, azimute de 315°43'34" com uma distância de 7,08 m até o vértice 8 de coordenada E: 426.510,610m e N: 7.372.241,403m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 315°43'36" com uma distância de 6,34 m até o vértice 9 de coordenada E: 426.506,184m e N: 7.372.245,943m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 313°22'33" com uma distância de 13,73 m até o vértice 10 de coordenada E: 426.496,201m e N: 7.372.255,375m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 313°22'42" com uma distância de 0,96 m até o vértice 11 de coordenada E: 426.495,507m e N: 7.372.256,032m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 311°33'11" com uma distância de 8,02 m até o vértice 12 de coordenada E: 426.489,502m e N: 7.372.261,355m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 103°33'04" com uma distância de 6,27 m até o vértice 103 de coordenada E: 426.495,596m e N: 7.372.259,886m, confrontando com RUA FRANCISCO FERRO, deste segue com em curva com desenvolvimento de 6,62 m, raio de 7,30 m, até o vértice 104 de coordenada E: 426.500,921m e N: 7.372.256,349m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 88°11'27" com uma distância de 2,73 m até o vértice 105 de coordenada E: 426.503,652m e N: 7.372.256,435m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 84°29'53" com uma distância de 7,86 m até o vértice 106 de coordenada E: 426.511,474m e N: 7.372.257,188m, confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 01, deste segue com azimute de 84°29'37" com uma distância de 4,02 m até o vértice 107 de coordenada E: 426.515,480m e N: 7.372.257,574m, confrontando com TRAVESSA ALCIDES DOS SANTOS, deste segue com azimute de 92°22'33" com uma distância de 10,42m até o vértice 190 de coordenada E: 426.525,893m e N: 7.372.257,142m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 03, deste segue com em curva com desenvolvimento de 20,34 m, raio de 32,89 m, até o vértice 191 de coordenada E: 426.544,654m e N: 7.372.264,119m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 98°26'11" com uma distância de 0,70 m até o vértice 192 de coordenada E: 426.545,351m e N: 7.372.264,016m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 98°26'11" com uma distância de 0,88 m até o vértice 193 de coordenada E: 426.546,223m e N: 7.372.263,886m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 8°33'22" com uma distância de 8,40 m até o vértice 194 de coordenada E: 426.547,473m e N: 7.372.272,194m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 8°33'22" com uma distância de 1,91 m até o vértice 195 de coordenada E: 426.547,757m e N: 7.372.274,086m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 278°33'22" com uma distância de 1,65 m até o vértice 196 de coordenada E: 426.546,124m e N: 7.372.274,331m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 7°37'35" com uma distância de 9,68 m até o vértice 197 de coordenada E: 426.547,409m e N: 7.372.283,927m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 100°26'04" com uma distância de 0,65 m até o vértice 198 de coordenada E: 426.548,044m e N: 7.372.283,810m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 10°26'04" com uma distância de 5,72 m até o vértice 199 de coordenada E: 426.549,080m e N: 7.372.289,437m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 9°45'09" com uma distância de 0,91 m até o vértice 200 de coordenada E: 426.549,235m e N: 7.372.290,336m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 104°14'42" com uma distância de 7,64 m até o vértice 201 de coordenada E: 426.556,639m e N: 7.372.288,456m, confrontando com LOTE 30 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 14°15'05" com uma distância de 5,05 m até o vértice 202 de coordenada E: 426.557,881m e N: 7.372.293,347m, confrontando com LOTE 30 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 14°52'57" com uma distância de 10,33 m até o vértice 203 de coordenada E: 426.560,534m e N: 7.372.303,329m, confrontando com LOTE 29 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 17°45'53" com uma distância de 5,79 m até o vértice 204 de coordenada E: 426.562,302m e N: 7.372.308,847m, confrontando com LOTE 28 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 17°45'38" com uma distância de 1,53 m até o vértice 205 de coordenada E: 426.562,769m e N: 7.372.310,306m, confrontando com LOTE 27 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 25°02'40" com uma distância de 3,49 m até o vértice 206 de coordenada E: 426.564,248m e N: 7.372.313,471m, confrontando com LOTE 26 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 30°12'22" com uma distância de 1,40 m até o vértice 207 de coordenada E: 426.564,950m e N: 7.372.314,678m, confrontando com LOTE 25 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 27°10'47" com uma distância de 9,05 m até o vértice 208 de coordenada E: 426.569,084m e N: 7.372.322,728m, confrontando com LOTE 24 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 28°44'53" com uma distância de 6,00 m até o vértice 209 de coordenada E: 426.571,972m e N: 7.372.327,992m, confrontando com LOTE 23 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 27°48'07" com uma distância de 5,15 m até o vértice 134 de coordenada E: 426.574,374m e N: 7.372.332,548m, confrontando com LOTE 23 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 132°30'18" com uma

distância de 1,97 m até o vértice 133 de coordenada E: 426.575,828m e N: 7.372.331,216m, confrontando com RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 119°54'51" com uma distância de 5,42 m até o vértice 132 de coordenada E: 426.580,524m e N: 7.372.328,514m, confrontando com RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 199°01'55" com uma distância de 11,30 m até o vértice 210 de coordenada E: 426.576,840m e N: 7.372.317,834m, confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 199°01'55" com uma distância de 2,13 m até o vértice 211 de coordenada E: 426.576,147m e N: 7.372.315,825m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 199°40'12" com uma distância de 4,54 m até o vértice 212 de coordenada E: 426.574,619m e N: 7.372.311,552m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 201°48'47" com uma distância de 0,82 m até o vértice 213 de coordenada E: 426.574,314m e N: 7.372.310,790m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 285°42'41" com uma distância de 1,45 m até o vértice 214 de coordenada E: 426.572,919m e N: 7.372.311,183m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 193°34'24" com uma distância de 8,11 m até o vértice 215 de coordenada E: 426.571,015m e N: 7.372.303,297m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 286°44'01" com uma distância de 0,16 m até o vértice 216 de coordenada E: 426.570,861m e N: 7.372.303,343m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 193°18'30" com uma distância de 1,46 m até o vértice 217 de coordenada E: 426.570,524m e N: 7.372.301,921m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 103°18'30" com uma distância de 1,19 m até o vértice 218 de coordenada E: 426.571,686m e N: 7.372.301,646m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 196°02'55" com uma distância de 3,93 m até o vértice 219 de coordenada E: 426.570,600m e N: 7.372.297,874m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 243°05'47" com uma distância de 0,52 m até o vértice 220 de coordenada E: 426.570,139m e N: 7.372.297,639m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 197°45'22" com uma distância de 1,69 m até o vértice 221 de coordenada E: 426.569,623m e N: 7.372.296,027m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 193°14'12" com uma distância de 3,77 m até o vértice 222 de coordenada E: 426.568,760m e N: 7.372.292,359m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 101°48'38" com uma distância de 1,38 m até o vértice 223 de coordenada E: 426.570,108m e N: 7.372.292,077m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 194°49'25" com uma distância de 3,66 m até o vértice 224 de coordenada E: 426.569,172m e N: 7.372.288,540m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 194°49'25" com uma distância de 3,39 m até o vértice 225 de coordenada E: 426.568,305m e N: 7.372.285,264m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 154°11'27" com uma distância de 2,03 m até o vértice 226 de coordenada E: 426.569,191m e N: 7.372.283,433m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 192°03'34" com uma distância de 0,78 m até o vértice 227 de coordenada E: 426.569,028m e N: 7.372.282,670m, confrontando com VIELA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 281°50'56" com uma distância de 4,94 m até o vértice 228 de coordenada E: 426.564,198m e N: 7.372.283,683m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 193°29'34" com uma distância de 1,20 m até o vértice 229 de coordenada E: 426.563,918m e N: 7.372.282,518m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 193°29'34" com uma distância de 3,43 m até o vértice 230 de coordenada E: 426.563,119m e N: 7.372.279,186m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 193°29'34" com uma distância de 7,00 m até o vértice 231 de coordenada E: 426.561,486m e N: 7.372.272,383m, confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 206°33'08" com uma distância de 2,82 m até o vértice 232 de coordenada E: 426.560,225m e N: 7.372.269,860m, confrontando com VIELA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 191°19'36" com uma distância de 13,03 m até o vértice 233 de coordenada E: 426.557,666m e N: 7.372.257,084m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 279°23'52" com uma distância de 6,28 m até o vértice 234 de coordenada E: 426.551,474m e N: 7.372.258,109m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com em curva com desenvolvimento de 3,46 m, raio de 31,21 m, até o vértice 235 de coordenada E: 426.548,766m e N: 7.372.255,965m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 304°26'50" com uma distância de 1,17 m até o vértice 236 de coordenada E: 426.547,804m e N: 7.372.256,625m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 214°21'55" com uma distância de 2,88 m até o vértice 237 de coordenada E: 426.546,178m e N: 7.372.254,248m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com em curva com desenvolvimento de 21,03 m, raio de 41,86 m, até o vértice 238 de coordenada E: 426.526,279m e N: 7.372.248,145m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 268°09'03" com uma distância de 10,77 m até o vértice 108 de coordenada E: 426.515,514m e N: 7.372.247,797m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 179°48'17" com uma distância de 4,25 m até o vértice 109 de coordenada E: 426.515,528m e N: 7.372.243,543m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 179°48'17" com uma distância de 7,21 m até o vértice 7 de coordenada E: 426.515,553m e N: 7.372.236,334m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, perfazendo assim uma área de 1.437,87m² (mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplantamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9595/2025

"Altera representatividade do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização os Profissionais da Educação FUNDEB".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a lei nº 2790/2021 e os decretos nº 8127/2021, nº 8161/2021, nº 8219/2021 e nº 8810/2023.

Considerando a representatividade do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São Sebastião, assim designados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Thais Mazzo Castanon de Barros	RG.38.274.703-3
Suplente: Desirre Caroline Santarelli de Lima Medina	RG.46.073.746-6
Titular: Vania da Cruz Carvalho Sardinha	RG.16.596.381-5
Suplente: Vivian Pinder Lúcio	RG.30.873.347-2

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Fernando Lucas Gonçalves de Carvalho	RG.42.518.462-6
Suplente: Fabrício Correa Bueno	RG.30.212.761-6

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Luciana de Faria	RG.27.457.484-6
Suplente: Helen Cristina José Júlio	RG.41.243.886-0

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Ana Flávia dos Santos	RG.41.882.903-2
Suplente: Melissa Wandalla Demetrio Benedito	RG.47.046.903-1

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Regiane Alice Barros Ferraz	RG.42.332.700-8
Suplente: Fernanda Palumbo Cronenbold	RG.18.848.987-3
Titular: Renato Fanti	RG.22.741.306-4
Suplente: Fabiana de Carvalho	RG.33.162.620-2

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Yasmin Alves da Cruz	RG.58.834.422-6
Suplente: Sophia Rodrigues Gonçalves	RG.58.255.343-X
Titular: Sophia Conde Borges Ferreira	RG.50.092.522-6
Suplente: Laura Torraque Novaes	RG.55.221.453-X

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Silas Barreto Matos	RG.13.925.062-1
Suplente: Sandra Passos da Costa	RG.16.249.827-5

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Antônio Carlos Marques de Souza	RG. 24.752.570-4
Suplente: Renata Ferreira dos Santos Carvalho	RG. 47.801.151-9

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Titular: Maria Helena Soares	RG. 482.486-9
Suplente: Tatiana Benassi Felix	RG. 26.216.366-4
Titular: Adriana Martins dos Santos	RG. 47.320.516-6
Suplente: Sérgio Cunha Ramos	RG. 342.156 MM

Artigo 2º- Esta representatividade terá o mandato pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8810/2023.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9594/2025

"Dispõe sobre oficialização da via pública, Rua Pantanal, no bairro Juquehy".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de estender os serviços públicos essenciais na via habitada e que só é possível com a oficialização da via.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a via pública "RUA PANTANAL", no bairro Juquehy, que assim se descreve e caracteriza:

Rua Pantanal – Memorial Descritivo

Rua Pantanal, sistema viário do Núcleo "33 – Vila Pantanal", no bairro Juquey, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada E: 426.549,616m e N: 7.372.194,933, azimute de 324°04'56" com uma distância de 4,65 m até o vértice 2 de coordenada E: 426.546,890m e N: 7.372.198,696m, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOUTOR MANOEL HYPPOLITO DO REGO (SP-55), deste segue com azimute de 34°23'45" com uma distância de 34,33 m até o vértice 110 de coordenada E: 426.566,286m e N: 7.372.227,028m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 33°42'14" com uma distância de 30,99 m até o vértice 111 de coordenada E: 426.583,484m e N: 7.372.252,811m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 33°01'53" com uma distância de 8,83 m até o vértice 112 de coordenada E: 426.588,296m e N: 7.372.260,212m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 27°32'20" com uma distância de 5,52 m até o vértice 113 de coordenada E: 426.590,848m e N: 7.372.265,108m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimute de 39°28'52" com uma distância de 3,24 m até o vértice 114 de coordenada E: 426.592,906m e N: 7.372.267,605m, confrontando com VIELA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 33°41'02" com uma distância de 12,41 m até o vértice 115 de coordenada E: 426.599,791m e N: 7.372.277,935m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 32°30'27" com uma distância de 5,53 m até o vértice 116 de coordenada E: 426.602,765m e N: 7.372.282,603m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 32°04'22" com uma distância de 5,30 m até o vértice 117 de coordenada E: 426.605,582m e N:

7.372.287,098m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 35°28'39" com uma distância de 4,70 m até o vértice 118 de coordenada E: 426.608,307m e N: 7.372.290,921m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 31°23'19" com uma distância de 4,49 m até o vértice 119 de coordenada E: 426.610,644m e N: 7.372.294,751m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 34°38'35" com uma distância de 4,10 m até o vértice 120 de coordenada E: 426.612,972m e N: 7.372.298,121m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com em curva com desenvolvimento de 6,82 m, raio de 6,97 m, até o vértice 121 de coordenada E: 426.611,727m e N: 7.372.304,552m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 317°33'34" com uma distância de 1,91 m até o vértice 122 de coordenada E: 426.610,441m e N: 7.372.305,959m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 314°32'32" com uma distância de 1,91 m até o vértice 123 de coordenada E: 426.609,083m e N: 7.372.307,295m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 311°31'26" com uma distância de 1,91 m até o vértice 124 de coordenada E: 426.607,656m e N: 7.372.308,559m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 308°30'20" com uma distância de 1,91 m até o vértice 125 de coordenada E: 426.606,165m e N: 7.372.309,745m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 309°31'13" com uma distância de 6,15 m até o vértice 126 de coordenada E: 426.601,422m e N: 7.372.313,658m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 308°45'10" com uma distância de 6,14 m até o vértice 127 de coordenada E: 426.596,632m e N: 7.372.317,502m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 308°29'34" com uma distância de 6,07 m até o vértice 128 de coordenada E: 426.591,881m e N: 7.372.321,280m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 306°48'41" com uma distância de 1,76 m até o vértice 129 de coordenada E: 426.590,472m e N: 7.372.322,335m, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 303°49'56" com uma distância de 5,78 m até o vértice 130 de coordenada E: 426.585,671m e N: 7.372.325,553m, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 299°54'51" com uma distância de 1,46 m até o vértice 131 de coordenada E: 426.584,407m e N: 7.372.326,280m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 299°54'51" com uma distância de 4,48 m até o vértice 132 de coordenada E: 426.580,524m e N: 7.372.328,514m, confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 05, deste segue com azimute de 299°54'51" com uma distância de 5,42 m até o vértice 133 de coordenada E: 426.575,828m e N: 7.372.331,216m, confrontando com TRAVESSA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 312°30'18" com uma distância de 1,97 m até o vértice 134 de coordenada E: 426.574,374m e N: 7.372.332,548m, confrontando com TRAVESSA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 297°48'04" com uma distância de 6,14 m até o vértice 135 de coordenada E: 426.568,944m e N: 7.372.335,411m, confrontando com LOTE 23 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 24°30'04" com uma distância de 0,52 m até o vértice 136 de coordenada E: 426.569,160m e N: 7.372.335,885m, confrontando com LOTE 22 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 298°04'08" com uma distância de 4,21 m até o vértice 137 de coordenada E: 426.565,447m e N: 7.372.337,864m, confrontando com LOTE 22 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 27°44'26" com uma distância de 1,31 m até o vértice 138 de coordenada E: 426.566,057m e N: 7.372.339,023m, confrontando com LOTE 21 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 300°14'50" com uma distância de 6,15 m até o vértice 139 de coordenada E: 426.560,745m e N: 7.372.342,120m, confrontando com LOTE 21 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 301°14'44" com uma distância de 4,74 m até o vértice 140 de coordenada E: 426.556,689m e N: 7.372.344,580m, confrontando com LOTE 20 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 301°14'44" com uma distância de 1,93 m até o vértice 141 de coordenada E: 426.555,041m e N: 7.372.345,581m, confrontando com LOTE 20 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 296°58'53" com uma distância de 4,60 m até o vértice 142 de coordenada E: 426.550,943m e N: 7.372.347,667m, confrontando com LOTE 20 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 287°47'25" com uma distância de 10,05 m até o vértice 143 de coordenada E: 426.541,377m e N: 7.372.350,736m, confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 02, deste segue com azimute de 279°10'15" com uma distância de 11,38 m até o vértice 144 de coordenada E: 426.530,140m e N: 7.372.352,551m, confrontando com LOTE 19 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 278°42'25" com uma distância de 7,92 m até o vértice 145 de coordenada E: 426.522,306m e N: 7.372.353,750m, confrontando com LOTE 18 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 278°42'25" com uma distância de 0,80 m até o vértice 88 de coordenada E: 426.521,520m e N: 7.372.353,871m, confrontando com LOTE 18 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 300°58'54" com uma distância de 6,59 m até o vértice 30 de coordenada E: 426.515,871m e N: 7.372.357,263m, confrontando com TRAVESSA ALCIDES DOS SANTOS, deste segue com azimute de 16°28'05" com uma distância de 9,63 m até o vértice 31 de coordenada E: 426.518,599m e N: 7.372.366,494m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com em curva com desenvolvimento de 8,64 m, raio de 6,27 m, até o vértice 32 de coordenada E: 426.526,142m e N: 7.372.369,081m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 135°51'12" com uma distância de 5,37 m até o vértice 146 de coordenada E: 426.529,884m e N: 7.372.365,225m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 158°37'57" com uma distância de 3,06 m até o vértice 147 de coordenada E: 426.530,999m e N: 7.372.362,377m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com em curva com desenvolvimento de 1,72 m, raio de 2,43 m, até o vértice 148 de coordenada E: 426.532,308m e N: 7.372.361,317m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 99°10'15" com uma distância de 11,01 m até o vértice 149 de coordenada E: 426.543,181m e N: 7.372.359,562m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com em curva com desenvolvimento de 16,94 m, raio de 48,19 m, até o vértice 150 de coordenada E: 426.558,533m e N: 7.372.352,622m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 123°46'38" com uma distância de 5,32 m até o vértice 151 de coordenada E: 426.562,957m e N: 7.372.349,663m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 161°38'17" com uma distância de 2,46 m até o vértice 152 de coordenada E: 426.563,731m e N: 7.372.347,330m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 126°37'01" com uma distância de 7,69 m até o vértice 153 de coordenada E: 426.569,902m e N: 7.372.342,745m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 127°32'41" com uma distância de 7,52 m até o vértice 154 de coordenada E: 426.575,866m e N: 7.372.338,161m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 125°42'12" com uma distância de 4,64 m até o vértice 155 de coordenada E: 426.579,634m e N: 7.372.335,453m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 129°14'26" com uma distância de 1,60 m até o vértice 156 de coordenada E: 426.580,876m e N: 7.372.334,439m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 130°27'27" com uma distância de 4,64 m até o vértice 157 de coordenada E: 426.584,406m e N: 7.372.331,428m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 126°30'19" com uma distância de 5,21 m até o vértice 158 de coordenada E: 426.588,594m e N: 7.372.328,328m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 115°36'35" com uma distância de 1,09 m até o vértice 159 de coordenada E: 426.589,579m e N: 7.372.327,856m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 128°07'12" com uma distância de 7,29 m até o vértice 160 de coordenada E: 426.595,313m e N: 7.372.323,357m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 132°25'04" com uma distância de 6,69 m até o vértice 161 de coordenada E: 426.600,255m e N: 7.372.318,841m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 128°15'58" com uma distância de 5,38 m até o vértice 162 de coordenada E: 426.604,476m e N: 7.372.315,511m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 127°49'04" com uma distância de 4,22 m até o vértice 163 de coordenada E: 426.607,813m e N: 7.372.312,922m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 130°08'11" com uma distância de 4,34 m até o vértice 164 de coordenada E: 426.611,134m e N: 7.372.310,122m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 130°08'11" com uma distância de 7,36 m até o vértice 165 de coordenada E: 426.616,764m e N: 7.372.305,375m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 139°08'27" com uma distância de 5,58 m até o vértice 70 de coordenada

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/0061-EBAC-314B-0A67> e informe o código 0061-EBAC-314B-0A67





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

E: 426.620,414m e N: 7.372.301,155m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 06, deste segue com azimute de 213°30'19" com uma distância de 32,08 m até o vértice 71 de coordenada E: 426.602,703m e N: 7.372.274,402m, confrontando com MATRÍCULA Nº 30.224 - WW MASTROCINQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT PARQUE DOS COLIBRIS, deste segue com azimute de 213°28'47" com uma distância de 16,64 m até o vértice 72 de coordenada E: 426.593,524m e N: 7.372.260,524m, confrontando com MATRÍCULA Nº 30.224 - WW MASTROCINQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT PARQUE DOS COLIBRIS, deste segue com azimute de 213°25'10" com uma distância de 18,03 m até o vértice 73 de coordenada E: 426.583,594m e N: 7.372.245,474m, confrontando com MATRÍCULA Nº 30.224 - WW MASTROCINQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT PARQUE DOS COLIBRIS, deste segue com azimute de 213°41'24" com uma distância de 13,33 m até o vértice 74 de coordenada E: 426.576,202m e N: 7.372.234,387m, confrontando com MATRÍCULA Nº 30.224 - WW MASTROCINQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT PARQUE DOS COLIBRIS, deste segue com azimute de 213°58'25" com uma distância de 38,26 m até o vértice 75 de coordenada E: 426.554,822m e N: 7.372.202,658m, confrontando com MATRÍCULA Nº 30.224 - WW MASTROCINQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT PARQUE DOS COLIBRIS, deste segue com azimute de 213°58'25" com uma distância de 9,32 m até o vértice 1 de coordenada E: 426.549,616m e N: 7.372.194,933m, confrontando com MATRÍCULA Nº 30.224 - WW MASTROCINQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONJUNTO RESIDENCIAL FLAT PARQUE DOS COLIBRIS, perfazendo assim uma área de 1.341,57 m² (um mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9596/2025

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização da etapa municipal da Conferência das Cidades. As Conferências das Cidades representam um mecanismo fundamental para a formulação de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento urbano; Considerando os termos da Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024;

Considerando a organização das etapas: municipal, estadual e nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem como objetivo promover a participação social na formulação e avaliação de políticas urbanas, é que;

DECRETA

Artigo 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a se realizar no período compreendido entre 1º de março e 30º de abril de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

Artigo 2º- A 1ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Artigo 3º- Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:
I - Gestores, administradores públicos municipais;
II - Movimentos populares;
III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano;

Parágrafo único- À Comissão Organizadora Municipal definirá o critério para a eleição dos delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9597/2025

"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR 2025/2027."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº 308/2024, de 11 de junho de 2024, que altera a Lei Complementar nº 261/2020 e estabelece a Política Municipal de Turismo;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, no âmbito do Município de São Sebastião, assim designados:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Representantes do Setor de Turismo:

1. Titular: Leandro Pereira da Silva
2. Suplente: Carlos Eduardo Amorim da Silva

Representantes do Setor de Cultura:

1. Titular: Cristiano Teixeira Ribeiro
2. Suplente: Luiz Carlos da Cruz Filho

Representantes do Setor de Meio Ambiente:

1. Titular: Flávio Fernandes de Queiroz
2. Suplente: Simone Magalhães Soares Monteiro

Representantes do Setor de Educação:

1. Titular: Teresinha Aparecida Filgueiras
2. Suplente: Antônia Dias Senos da Silva

Representante da Secretaria de Governo:(Diretoria de Comunicação)

1. Titular: Célio Alves Moreira Junior
2. Suplente: Adelson Pimenta Rafael

INICIATIVA PRIVADA / SOCIEDADE CIVIL / TERCEIRO SETOR

Representantes de Meios de Hospedagem

- 1.2 Titular: Marco Cesare Perrotti Junior
- 1.2 Suplente: Cristina Schwarz Mazzucca
- 2.1 Titular: Mauricio Tedesco
- 2.2 Suplente: Jarbas Garcez Caldini

Representantes de Restaurantes e Bares Diferenciados

1. Titular: Pedro Kalim Farha
2. Suplente: Rogilson Moraes Costa

Representantes de Receptivo Turístico

1. Titular: Vagner Pereira Gonçalves – Turismólogo
2. Suplente: Maria Luiza Montaleoni

Representantes de Associação Comercial

1. Titular: Fernando Aguiar dos Santos
2. Suplente: Talytha Gelotti Dotta Campos

Representantes de Turismo Rural incluindo pesca, maricultura e afins

1. Titular: Rosana Meneses dos Santos
2. Suplente: João Eduardo de Moraes Neto

Representantes de Turismo Náutico

1. Titular: Murilo Viaro Baccarin
2. Suplente: Ricardo Simões

Representantes de PESM (Parque Estadual da Serra do Mar)

1. Titular: Fernanda Cestari de Lima
2. Suplente: Daniel Raimundo da Silva - Turismólogo

Representantes de reconhecido saber em Turismo

1. Titular: Niuara Helena Leal
2. Suplente: Alexandre Amorim Ranali David

Representantes de Associação de Turismo e Eventos

1. Titular: Thiago Bertassoni
2. Suplente: Maria Carolina Pinheiro Bueno

Artigo 2º- Ficam designados, conforme as deliberações do COMTUR, ata publicada no DOEM – Edição nº 1752 de 14/06/2024 os seguintes membros para ocupar as funções de Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto:

- I - Presidente: Marco Cesare Perrotti Jr.
- II - Secretário Executivo: André Teston
- III- Secretário Adjunto: Jucilei Pereira da Silva (Turismólogo)

Artigo 3º- Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9391/2024.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9598/2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Municipal do Carnaval 2025 de São Sebastião/SP- COMCASS."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros para Comissão Municipal do Carnaval 2025, no âmbito do Município de São Sebastião, assim designados:

II -PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass

Titular: Cristiano Teixeira Ribeiro – RG: 23.805.545-0
Suplente: Marcus Vinicius Martins de Oliveira – RG: 44.757.819-4

- b) Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass (Diretoria de Cultura)

Titular: Suelen Cristina Bezerra Julio – RG: 26.599.251-5
Suplente: Natália Silva – RG: 30.019.028-1

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

c) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Titular: Duani Mendes Silva – RG: 41.967.833-5
Suplente: Ricardo Luis Motta – RG: 26.599.364-7

d) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR (Diretoria de Turismo)

Titular: Rodrigo Tavano – RG: 25.521.592-7
Suplente: Bruno Rodrigues Lucena – RG: 056;094;946-7

e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

Titular: Gelson Aniceto de Souza – RG: 27.430.900-2
Suplente: Luciano Rego – RG: 20.697.169-2

f) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Titular: Adelson Pimenta Rafael- RG 227342021
Suplente: Marcelo Corte- RG 437454277

g) Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Titular: Vitor Araújo Moreira Ressureição – RG: 53.549.715-5
Suplente: Dilmara Oliveira Abreu – RG: 24.243.983-4

h) Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEGUR (Departamento de Trânsito)

Titular: Daniela Daltio da Cruz – RG: 30.736.525-6
Suplente: Alexandre Leal da Assunção - RG: 25.957.313-9

i) Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEGUR (Polícia Municipal)

Titular: André Marcos de Lima Maciel – RG: 42.699.918-6
Suplente: Antônio Carlos Ribeiro Junior – RG: 33.524.657

I - SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Sebastianense das Entidades Carnavalescas - ASEC

Titular: Daniel Rocha da Silva – RG: 32.810.610
Suplente: Oyama Pinheiro Yagu – RG: 19.990.142-9

b) Grêmio Recreativo Carnavalesco Guerreiros do Samba

Titular: Gilberto Pedro de Castro – RG: 29.296.159-5
Suplente: Dionete dos Santos Cunha – RG: 11.600.511-X

c) Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Topolândia

Titular: Bruno Siqueira Martins dos Santos
Suplente: Rairom Willes Felipe dos Santos

d) Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Flor do Morro

Titular: Rodrigo Camargo – RG: 30.873.370-8
Suplente: Denis da Cunha Barnabé RG: – 40.281.485

e) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Sol da Vila Amélia

Titular: Eli Roberto de Santana – RG: 14.544.605-0
Suplente: Dannuzzia Soares de Santana – RG: 41.243.880-X

f) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba X-9 do Litoral Norte-SP

Titular: Rafael Correia Leite de Lima – RG: 48.691.886-5
Suplente: Luciana Paula de Lima – RG: 33.525.058-0

g) Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Leões da Vila

Titular: Flavio José – RG: 20.438.638-X
Suplente: Victor Fernando Umbelino – RG: 47.812.295-0

h) Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de São Francisco

Titular: Mateus dos Santos Tomé – RG: 33.162.709-3
Suplente: Cibele Souza dos Santos – RG: 43.186.607-X

i) Grêmio Recreativo Escola de Samba Ki-Fogo
Zildo de Carvalho Borges – RG: 8.699.196-6
Ana Paula Frederic Borges – RG: 44.462.416-8

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025 e terá a validade de 31 dias.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 9599/2025

"Dispõe sobre oficialização da via pública, Rua Francisco Ferro, no bairro Juquehy."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o princípio da autotutela administrativa;
Considerando a necessidade de revogar o Decreto n.º 3720/2007, devido as atualizações técnicas do logradouro.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA FRANCISCO FERRO", no bairro Juquehy, que assim descreve e caracteriza:

Rua Francisco Ferro – Memorial Descritivo
Rua Francisco Ferro, sistema viário do Núcleo "33 – Vila Pantanal", no Bairro Juquey, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 103 na coordenada E: 426.495,596m e N: 7.372.259,886, azimute de 283°33'4" com uma distância de 6,27 m até o vértice 12 de coordenada E: 426.489,502m e N: 7.372.261,355m, confrontando com TRAVESSA 01 DA RUA PANTANAL, deste segue com azimute de 4°07'14" com uma distância de 15,67 m até o vértice 76 de coordenada E: 426.490,628m e N: 7.372.276,988m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 357°45'58" com uma distância de 10,42 m até o vértice 77 de coordenada E: 426.490,222m e N: 7.372.287,403m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 357°45'58" com uma distância de 9,87 m até o vértice 78 de coordenada E: 426.489,837m e N: 7.372.297,267m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 34°27'13" com uma distância de 5,69 m até o vértice 79 de coordenada E: 426.493,057m e N: 7.372.301,961m, confrontando com TRAVESSA MANOEL FERRO, deste segue com azimute de 69°11'31" com uma distância de 2,67 m até o vértice 80 de coordenada E: 426.495,554m e N: 7.372.302,910m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 31°26'59" com uma distância de 11,05 m até o vértice 81 de coordenada E: 426.501,319m e N: 7.372.312,336m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 30°49'03" com uma distância de 6,93 m até o vértice 82 de coordenada E: 426.504,867m e N: 7.372.318,285m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 30°44'39" com uma distância de 5,10 m até o vértice 83 de coordenada E: 426.507,475m e N: 7.372.322,668m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 25°37'18" com uma distância de 12,05 m até o vértice 84 de coordenada E: 426.512,687m e N: 7.372.333,537m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 115°37'18" com uma distância de 1,68 m até o vértice 85 de coordenada E: 426.514,198m e N: 7.372.332,813m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 07, deste segue com azimute de 182°37'30" com uma distância de 7,06 m até o vértice 96 de coordenada E: 426.513,874m e N: 7.372.325,757m, confrontando com TRAVESSA ALCIDES DOS SANTOS, deste segue com azimute de 210°42'04" com uma distância de 16,43 m até o vértice 97 de coordenada E: 426.505,487m e N: 7.372.311,632m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 212°09'08" com uma distância de 15,88 m até o vértice 98 de coordenada E: 426.497,037m e N: 7.372.298,188m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 206°28'07" com uma distância de 1,42 m até o vértice 99 de coordenada E: 426.496,403m e N: 7.372.296,916m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 181°47'27" com uma distância de 9,17 m até o vértice 100 de coordenada E: 426.496,116m e N: 7.372.287,746m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 180°00'00" com uma distância de 6,77 m até o vértice 101 de coordenada E: 426.496,116m e N: 7.372.280,978m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 182°03'41" com uma distância de 2,55 m até o vértice 102 de coordenada E: 426.496,025m e N: 7.372.278,429m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 181°19'26" com uma distância de 18,55 m até o vértice 103 de coordenada E: 426.495,596m e N: 7.372.259,886, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 02, perfazendo assim uma área de 379,63 m² (trezentos e setenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3720/2007. São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9600/2025

"Dispõe sobre a oficialização da via pública, Rua Izaías Florêncio da Silva, no bairro Boiçucanga."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de estender os serviços públicos essenciais na via habitada e, que só é possível com a oficialização da via.

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA", no bairro Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:
Rua Izaías Florêncio da Silva – Memorial Descritivo
Rua Izaías Florêncio da Silva, sistema viário do núcleo "20 – Rua Izaías Florêncio da Silva", no Bairro Boiçucanga, neste município, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição vértice 60 na coordenada E: 438.684,657m e N: 7.370.716,410m, azimute de 17°49'46" com uma distância de 14,51 m até o vértice 61 de coordenada E: 438.689,099m e N: 7.370.730,220m, confrontando com ESTRADA BEIRA RIO, deste segue com azimute de 129°31'02" com uma distância de 3,90 m até o vértice 62 de coordenada E: 438.692,108m e N: 7.370.727,739m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 153°29'08" com uma distância de 10,71 m até o vértice 63 de coordenada E: 438.696,887m e N: 7.370.718,158m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 160°42'45" com uma distância de 5,12 m até o vértice 64 de coordenada E: 438.698,580m e N: 7.370.713,322m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 162°33'58" com uma distância de 9,39 m até o vértice 65 de coordenada E: 438.701,392m e N: 7.370.704,367m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 163°38'17" com uma distância de 7,07 m até o vértice 66 de coordenada E: 438.703,384m e N: 7.370.697,582m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 170°02'11" com uma distância de 12,25 m até o vértice 67 de coordenada E: 438.705,503m e N: 7.370.685,520m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 03, deste segue com azimute de 191°37'37" com uma distância de 6,47 m até o vértice 68 de coordenada E: 438.704,200m e N: 7.370.679,186m, confrontando com GLEBA 02, deste segue com azimute de 179°22'22" com uma distância de 9,59 m até o vértice 68A de coordenada E: 438.704,305m e N: 7.370.669,613m, confrontando com GLEBA 02, deste segue com azimute de 292°19'20" com uma distância de 1,48 m até o vértice 69 de coordenada E: 438.702,936m e N: 7.370.670,175m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 234°46'59" com uma distância de 25,05 m até o vértice

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

70 de coordenada E: 438.682,469m e N: 7.370.655,728m, confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 236°04'24" com uma distância de 6,41 m até o vértice 49 de coordenada E: 438.677,152m e N: 7.370.652,152m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 236°15'14" com uma distância de 6,20 m até o vértice 48 de coordenada E: 438.671,998m e N: 7.370.648,709m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 236°33'05" com uma distância de 12,91 m até o vértice 47 de coordenada E: 438.661,230m e N: 7.370.641,595m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 256°59'58" com uma distância de 4,27 m até o vértice 46 de coordenada E: 438.657,070m e N: 7.370.640,635m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 240°22'14" com uma distância de 7,77 m até o vértice 45 de coordenada E: 438.650,317m e N: 7.370.636,794m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 239°57'25" com uma distância de 5,82 m até o vértice 44 de coordenada E: 438.645,277m e N: 7.370.633,879m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 214°51'30" com uma distância de 13,22 m até o vértice 44A de coordenada E: 438.637,719m e N: 7.370.623,028m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 198°03'20" com uma distância de 2,72 m até o vértice 43 de coordenada E: 438.636,875m e N: 7.370.620,439m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 02, deste segue com azimute de 204°49'10" com uma distância de 8,93 m até o vértice 152 de coordenada E: 438.633,128m e N: 7.370.612,337m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0180.0000, FRENTE PARA A RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, SEM NÚMERO PREDIAL, deste segue com azimute de 201°48'45" com uma distância de 17,35 m até o vértice 153 de coordenada E: 438.626,682m e N: 7.370.596,231m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0180.0000, FRENTE PARA A RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, SEM NÚMERO PREDIAL, deste segue com azimute de 215°29'37" com uma distância de 4,35 m até o vértice 154 de coordenada E: 438.624,154m e N: 7.370.592,686m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 201°36'22" com uma distância de 16,26 m até o vértice 155 de coordenada E: 438.618,165m e N: 7.370.577,565m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 202°49'28" com uma distância de 7,11 m até o vértice 156 de coordenada E: 438.615,407m e N: 7.370.571,012m, confrontando com ÁREA SEM IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL OU RURAL, deste segue com azimute de 301°13'36" com uma distância de 1,95 m até o vértice 157 de coordenada E: 438.613,736m e N: 7.370.572,025m, confrontando com RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, deste segue com azimute de 24°26'16" com uma distância de 7,18 m até o vértice 158 de coordenada E: 438.616,706m e N: 7.370.578,559m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 17°32'56" com uma distância de 15,54 m até o vértice 159 de coordenada E: 438.621,392m e N: 7.370.593,378m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 13°01'43" com uma distância de 9,65 m até o vértice 160 de coordenada E: 438.623,567m e N: 7.370.602,780m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 17°56'17" com uma distância de 7,31 m até o vértice 161 de coordenada E: 438.625,819m e N: 7.370.609,736m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 25°59'56" com uma distância de 17,14 m até o vértice 43A de coordenada E: 438.633,333m e N: 7.370.625,141m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 27°02'08" com uma distância de 9,89 m até o vértice 43B de coordenada E: 438.637,828m e N: 7.370.633,949m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 51°35'31" com uma distância de 10,38 m até o vértice 43C de coordenada E: 438.645,958m e N: 7.370.640,396m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 59°26'20" com uma distância de 32,03 m até o vértice 50 de coordenada E: 438.673,540m e N: 7.370.656,682m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3164.0100.0000, FRENTE PARA A ESTRADA BEIRA RIO, NÚMERO PREDIAL 2098, deste segue com azimute de 56°14'18" com uma distância de 7,25 m até o vértice 71 de coordenada E: 438.679,569m e N: 7.370.660,713m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 56°14'18" com uma distância de 6,50 m até o vértice 72 de coordenada E: 438.684,973m e N: 7.370.664,325m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 44°47'52" com uma distância de 4,53 m até o vértice 73 de coordenada E: 438.688,167m e N: 7.370.667,542m, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 49°03'16" com uma distância de 11,38 m até o vértice 74 de coordenada E: 438.696,759m e N: 7.370.674,996m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 4°15'39" com uma distância de 3,50 m até o vértice 75 de coordenada E: 438.697,019m e N: 7.370.678,483m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 359°37'23" com uma distância de 11,42 m até o vértice 76 de coordenada E: 438.696,944m e N: 7.370.689,906m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 1°41'00" com uma distância de 3,78 m até o vértice 77 de coordenada E: 438.697,055m e N: 7.370.693,680m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 352°37'48" com uma distância de 8,97 m até o vértice 78 de coordenada E: 438.695,904m e N: 7.370.702,577m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 338°35'37" com uma distância de 1,76 m até o vértice 79 de coordenada E: 438.695,261m e N: 7.370.704,216m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 338°35'37" com uma distância de 10,77 m até o vértice 80 de coordenada E: 438.691,331m e N: 7.370.714,242m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 330°44'19" com uma distância de 3,34 m até o vértice 81 de coordenada E: 438.689,696m e N: 7.370.717,160m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 289°20'13" com uma distância de 1,05 m até o vértice 82 de coordenada E: 438.688,704m e N: 7.370.717,508m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 01, deste segue com azimute de 254°49'35" com uma distância de 4,19 m até o vértice 60 de coordenada E: 438.684,657m e N: 7.370.716,410m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 01, perfazendo assim uma área de 1.119,20 m² (mil, cento e dezenove metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplantamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Considerando, que o servidor aposentado Antônio Fernandes de Oliveira Júnior, faleceu no dia 17 de outubro de 2024, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Janete Martinez Peres; Considerando, a avaliação do gerente de Previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a JANETE MARTINEZ PERES inscrita no CPF nº 006.532.838-81, dependente do servidor aposentado Antônio Fernandes de Oliveira Júnior, falecido em 17 de outubro de 2024, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea "f", inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 5º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 17 de outubro de 2024.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo – 2023SEPLAN215 –

Processo nº: 21.396/2023

Pregão Presencial nº:144/2023

Contratada: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: com a finalidade de corrigir erro material presente no Termo Aditivo nº 02, onde se lê: "em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II" leia-se: "em conformidade com o artigo 57, inciso IV e §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações".

Data: 04/02/2025

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho Município e Rogério Prenholato pela contratada.

Processo Nº 10467/2024 – Pregão Eletrônico nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA MODALIDADE HOMECARE PEDIÁTRICO, COM FORNECIMENTO E CUIDADORES APTOS A DISPENSAR CUIDADOS INTEGRAIS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL 1004255-03-20228.26.0587, PARA PACIENTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

SALLUS HOME CARE EIRELI	R\$ 164.250,00	Cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais
-------------------------	----------------	--

Data: 20/02/2025

**PAUL SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA**

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à empresa:

SALLUS HOME CARE EIRELI	R\$ 164.250,00	Cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais
-------------------------	----------------	--

Data: 20/02/2025

LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 9601/2025

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data de publicação: 24/02/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/0061-EBAC-314B-0A67> e informe o código 0061-EBAC-314B-0A67





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1924 – 21 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

Publicação da relação de Remissão de débitos no período de 01/01/2025 à 31/01/2025.

PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONTRIBUINTE	CPF	VALOR CONCEDIDO
591/2023	3134.143.4146.0030.0000	MARCOS PIMENTEL	XXX.824.608-XX	R\$ 10.678,63
1190/2023	3134.141.5471.0174.0000	AGOSTINHA LOPES COIMBRA	XXX.128.638-XX	R\$ 7.477,85
2042/2024	3034.352.6252.1091.0000	ZELINA GREGÓRIO DE ALMEIDA	XXX.313.326-XX	R\$ 6.515,88
3808/2023	3134.143.2265.0001.0011	ANELY DIAS DE OLIVEIRA	XXX.497.126-XX	R\$ 6.152,03
4587/2018	3133.214.3491.0001.0027	SEBASTIANA APARECIDA MOREIRA	XXX.727.798-XX	R\$ 3.224,73
11785/2021	3034.352.6479.0001.0000	MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.865.998-XX	R\$ 865,58
12251/2023	3134.143.2265.0084.0000	MENCEZA PEREIRA DA SILVA	XXX.300.608-XX	R\$ 3.474,77
13147/2022	3034.361.4469.0001.0087	WALKIR SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.773.018-XX	R\$ 12.575,81
13157/2023	3034.361.1424.0236.0000	DANILO FAZENDA PAULINI	XXX.198.718-XX	R\$ 9.982,72
15701/2023	3034.361.5376.0380.0000	MARIA RITA DO NASCIMENTO LIMA	XXX.909.198-XX	R\$ 588,44
17348/2022	3134.143.2265.0001.0325	CRISTIANA RONDINI	XXX.853.928-XX	R\$ 2.300,11
25972/2023	3034.352.6476.0084.0000	JURACI ALVES DA SILVA	XXX.142.158-XX	R\$ 13.075,22
12787/2024	3134.141.6442.0955.0500	JOÃO CASTILHO DE OLIVEIRA	XXX.035.432-XX	R\$ 4.731,80
			Total	R\$ 81.643,57

Chefia da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança.

São Sebastião, 21 de fevereiro de 2025.

Data da disponibilização: 21/02/2025
Data da publicação: 24/02/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/0061-EBAC-314B-0A67> e informe o código 0061-EBAC-314B-0A67





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0061-EBAC-314B-0A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 21/02/2025 17:46:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/0061-EBAC-314B-0A67>